



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS LAGES

## RESOLUÇÃO CCL Nº 12, DE 12 DE MAIO DE 2020

**Aprovar, ad referendum, alterações do Regulamento da Eleição dos Representantes Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes ao Colegiado do Câmpus Lages do IFSC.**

O DIRETOR-GERAL, PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS LAGES / IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do Câmpus Lages, aprovado por meio da Resolução 20/2017/CS,

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Colegiado em reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2020, que as eleições dos representantes Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes ao Colegiado devem continuar de forma on-line,

RESOLVE:

**Aprovar** alterações do Regulamento da Eleição dos Representantes Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes ao Colegiado do Câmpus Lages do IFSC, aprovado pela Resolução CCL Nº 02, de 18 de fevereiro de 2020, conforme relacionado:

I - Alterar o item 2 Cronograma do Regulamento, sendo que passa a vigorar a partir da publicação desta resolução o novo cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA
1. Publicação deste Regulamento	20 de fevereiro de 2020
2. Inscrição dos candidatos	02 a 06 de março de 2020
3. Divulgação dos Inscritos	10 de março de 2020
4. Pedido de Impugnação dos Inscritos	12 de março até às 18h
5. Homologação dos candidatos	13 de março de 2020
6. Divulgação dos candidatos (Campanha)	18 a 22 de maio de 2020
7. Eleições	25 de maio até às 19h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS LAGES

8. Apuração	25 de maio após 19h
9. Divulgação do Resultado da Apuração	26 de maio de 2020
10. Pedido de Impugnação da Apuração	27 de maio de 2020
11. Homologação dos eleitos	28 de maio de 2020
12. Posse	23 de junho de 2020

II - Determinar que a eleição será realizada de forma on-line em plataforma que será divulgada pela Comissão Eleitoral.

III - A Comissão Eleitoral pode retomar o processo eleitoral com os demais ajustes que se fizerem necessários ao processo eleitoral on-line.

Vilson Heck Junior  
Presidente do Colegiado  
Câmpus Lages – IFSC

ORIGINAL ASSINADO.